EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

Edital para **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, OFICINEIROS E DEMAIS PROFISSIONAIS DO SETOR CULTURAL, VISANDO À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, OFICINAS FORMATIVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SONS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço eletrônico: A documentação de habilitação deverá ser enviada pelo sítio: https://licitar.digital/.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 05/06/2026, das 16h, no endereço eletrônico acima indicado e ficará aberto a qualquer interessado pelo período de 01 (ano) podendo ser renovado o prazo, caso haja interesse da administração.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@espinosa.mg.gov.br

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.650.952.0001/16, com sede à Praça Coronel Heitor Antunes, 132, Centro, ESPINOSA-MG, CEP 39.510-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, OFICINEIROS E DEMAIS PROFISSIONAIS DO SETOR CULTURAL, VISANDO À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, OFICINAS FORMATIVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SONS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG**, nos termos e nas
condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento, o credenciamento de artistas, bandas, grupos musicais, oficineiros e demais profissionais do setor cultural, visando à realização de

apresentações artísticas e culturais, oficinas formativas e disponibilização de sons de pequeno, médio e grande porte, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as licitantes que forem devidamente habilitadas e atenderem aos requisitos necessários estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão habilitadas e permanecerão, durante o prazo de vigência do presente Credenciamento, como credenciadas a fornecer os serviços ao município de Espinosa-MG.

1.3 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo III – Termo de Referência deste Edital.

1.1.1 DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

a) Considerando o disposto a seguir:

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
>
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
>
> Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:
>
> II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

a-1) A distribuição da demanda de serviços cadastrados será igualitária entre os interessados credenciados no decorrer das contratações, salvo o previsto na cláusula seguinte.

b-1) O paciente terá prioridade na escolha do laboratório credenciado pelo qual será examinado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Espinosa-MG.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

i) Comprovação de que a empresa não consta do **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),** do Governo Federal através do site: https://certidoes.cgu.gov.br.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **Cartão do CNPJ/MF**;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições **Federais**);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro **Estadual** ou **Municipal** de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda **estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda **municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do site do Município de Espinosa.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Espinosa, situada à Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, Espinosa-MG ou pelo email: licitacao@espinosa.mg.gov.br.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no site do município de Espinosa-MG, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico https://espinosa.mg.gov.br/.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Contrato/Termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no site do município de Espinosa-MG.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de ESPINOSA-MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4 A minuta do contrato/Termo de credenciamento a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com valores constantes do Termo de Referência – Anexo I I I ;

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Espinosa-MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 10 (dez) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Saúde para tomada de decisão.

9.5 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

9.6 O credenciado poderá denunciar o termo de credenciamento a qualquer momento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues

pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no prédio da prefeitura ou ainda pelo e-mail licitacao@espinosa.mg.gov.br

10.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do Anexo III – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
12.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
12.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
12.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
12.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
12.8 A Prefeitura Municipal de Espinosa-MG, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.
12.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É proibido a subcontratação dos serviços constantes do objeto deste Termo de Credenciamento, sem expressa autorização da Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

14.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Espinosa-MG.

14.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4 A Prefeitura Municipal de Espinosa-MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Termo de Credenciamento;

Anexo I V - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

ESPINOSA-MG, 12 de maio de 2026.

Aparecida Batista Baleeiro Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- **Órgão Demandante:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espinosa/MG
- **Modalidade:** Credenciamento
- **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021

2. OBJETO

Credenciamento de artistas, bandas, grupos musicais e demais profissionais do setor cultural, visando à realização de apresentações artísticas e culturais, incluindo a disponibilização de sons de pequeno, médio e grande porte, para atender às demandas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Espinosa/MG.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Espinosa/MG em promover, fomentar e fortalecer as atividades culturais, artísticas, educativas, cívicas, comemorativas e institucionais desenvolvidas no âmbito municipal, garantindo o acesso da população às manifestações culturais, à formação artística e à valorização dos agentes culturais locais e regionais.

O Município realiza, ao longo do exercício, diversos eventos e ações culturais voltados à promoção da cultura, integração social, preservação das tradições locais e incentivo às expressões artísticas, abrangendo festividades tradicionais, apresentações musicais, eventos públicos, atividades recreativas, projetos educacionais e ações formativas destinadas a diferentes públicos e faixas etárias. Contudo, a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente, tampouco de profissionais especializados em quantidade e diversidade necessárias para atender integralmente tais demandas, o que torna indispensável a contratação de prestadores especializados.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade do credenciamento de artistas locais e regionais, músicos, bandas, grupos culturais, oficineiros e demais profissionais da área cultural, para realização de apresentações artísticas e culturais, bem como execução de oficinas formativas nas áreas de canto, música, teatro e circo, artes visuais e capoeira, visando incentivar a formação cultural, desenvolver habilidades artísticas, promover inclusão social e ampliar o acesso da comunidade às atividades culturais.

Além disso, mostra-se necessária a contratação de serviços de sonorização de pequeno, médio e grande porte**,** incluindo suporte técnico, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, considerando que a adequada infraestrutura sonora é elemento indispensável à realização eficiente, organizada e segura dos eventos promovidos pela Administração Municipal, observadas as especificidades de público, espaço físico e dimensão de cada atividade.

A adoção do credenciamento como instrumento de contratação justifica-se pela natureza contínua, variável e eventual das demandas culturais do Município, uma vez que não é possível prever previamente a totalidade dos eventos, quantitativos exatos ou especificidades dos serviços a serem demandados durante a vigência contratual. Tal modelo permite maior flexibilidade administrativa, ampla participação de interessados, valorização dos artistas locais e regionais, além de garantir tratamento isonômico, transparência e eficiência na seleção dos prestadores.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade e ampliação das ações culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do Município, valorização dos agentes culturais, democratização do acesso à cultura e melhoria da qualidade técnica dos eventos realizados, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

4. OBJETIVOS

a) Promover o acesso à cultura e às manifestações artísticas
Ampliar o acesso da população às atividades culturais, artísticas e recreativas, promovendo inclusão cultural e participação social por meio de eventos e ações diversificadas.

b) Valorizar artistas locais e regionais
Fomentar a participação de artistas, músicos, bandas, grupos culturais e demais profissionais do setor cultural do Município e da região, incentivando a produção artística local e fortalecendo a economia criativa.

c) Fortalecer a identidade cultural do Município
Preservar, incentivar e difundir manifestações culturais, tradicionais e artísticas, promovendo pertencimento comunitário, valorização da cultura local e fortalecimento das tradições regionais.

d) Incentivar a formação cultural e artística da população
Ofertar oficinas culturais nas áreas de canto, música, teatro e circo, artes visuais e capoeira, destinadas a diferentes públicos e faixas etárias, visando ao desenvolvimento de habilidades artísticas, educacionais, sociais e culturais.

e) Garantir qualidade técnica na realização dos eventos
Disponibilizar serviços de sonorização de pequeno, médio e grande porte, assegurando infraestrutura adequada, qualidade sonora, organização e suporte técnico compatíveis com as necessidades de cada evento promovido pelo Município.

f) Assegurar maior eficiência e flexibilidade administrativa
Viabilizar atendimento eficiente e tempestivo das demandas culturais da Administração Municipal, por meio de sistema de credenciamento que permita a convocação de prestadores conforme a necessidade específica de cada ação, evento ou atividade.

g) Promover transparência, isonomia e economicidade
Garantir ampla participação dos interessados, observando critérios objetivos de habilitação e contratação, assegurando transparência, igualdade de condições e melhor adequação dos serviços às necessidades da Administração Pública.

h) Fortalecer ações culturais, educativas e de integração social
Contribuir para a promoção do desenvolvimento humano, inclusão social, lazer, educação cultural e convivência comunitária, mediante realização de atividades artísticas e formativas acessíveis à população do Município de Espinosa/MG.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações, à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

O procedimento de credenciamento encontra respaldo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese em que a Administração Pública pretende realizar contratações paralelas e não excludentes, permitindo o cadastramento de múltiplos interessados aptos à prestação dos serviços culturais, artísticos, formativos e de sonorização, de acordo com critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório e conforme necessidade da Administração.

A contratação também observa os princípios e diretrizes do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD)**,** Estudo Técnico Preliminar (ETP) **e** Termo de Referência, instrumentos indispensáveis à adequada instrução processual e definição da solução mais vantajosa para o interesse público.

Ainda, aplicam-se as disposições constantes do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, no que se refere ao planejamento das contratações públicas e à formalização da demanda administrativa, bem como demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

A presente contratação encontra amparo, ainda, nos dispositivos constitucionais relacionados ao incentivo e promoção da cultura, especialmente no art. 215 da Constituição Federal de 1988, que assegura ao Estado o dever de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais.

De igual forma, observa-se o disposto no art. 216 da Constituição Federal, no que concerne à valorização, proteção e promoção do patrimônio cultural e das expressões culturais da sociedade, fortalecendo a identidade cultural local e regional.

Por fim, a contratação deverá observar toda a legislação complementar aplicável, normas municipais pertinentes, disposições orçamentárias vigentes e demais regulamentos relacionados à execução dos serviços culturais, oficinas formativas e serviços técnicos de sonorização, sempre em conformidade com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços culturais, artísticos, formativos e de sonorização, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Espinosa/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação compreenderá os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Professor para oficina de capoeira	80	Horas/Aula	R$50,00	R$4.000,00
2	Professor para oficina de canto	80	Horas/Aula	R$50,00	R$4.000,00
	Professor para oficina de				

3	música (fanfarra)	80	Horas/Aula	R$50,00	R$4.000,00
4	Professor para oficina de teatro e circo	120	Horas/Aula	R$50,00	R$6.000,00
5	Professor para oficina de artes visuais	80	Horas/Aula	R$50,00	R$4.000,00
6	Artista musical – solo simples (01 integrante – voz e playback ou voz e instrumento básico) *O tempo mínimo de apresentação será de 02 (duas) horas. * Caso a apresentação exceda o tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.	100	Apresentação	R$500,00	R$50.000,00
7	Artista musical – acústico (02 integrantes – voz e instrumentos ao vivo) *O tempo mínimo de apresentação será de 02 (duas) horas. * Caso a apresentação exceda o tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.	100	Apresentação	R$1.000,00	R$100.000,00
	Artista musical – trio acústico/reduzido (03 integrantes – formação reduzida com instrumentos ao vivo) *O tempo mínimo de apresentação será de 02 (duas) horas.				

8	* Caso a apresentação exceda o tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.	100	Apresentação	R$1.500,00	R$150.000,00
9	Mini grupo (03 a 04 integrantes – apresentação ao vivo com formação intermediária) *O tempo mínimo de apresentação será de 02 (duas) horas. * Caso a apresentação exceda o tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.	80	Apresentação	R$2.000,00	R$160.000,00
10	Grupo musical – pequeno grupo (04 a 05 integrantes) *O tempo mínimo de apresentação será de 02 (duas) horas. * Caso a apresentação exceda o tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.	50	Apresentação	R$3.000,00	R$150.000,00
11	Grupo musical – grupo médio (06 a 08 integrantes) *O tempo mínimo de apresentação será de 02 (duas) horas. * Caso a apresentação exceda o tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.	30	Apresentação	R$6.000,00	R$180.000,00

12	Banda musical médio-grande (09 a 10 integrantes) *O tempo mínimo de apresentação será de 01h30 (uma hora e trinta minutos) * Caso a apresentação exceda o tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.	30	Apresentação	R$15.000,00	R$450.000,00

13	Banda musical completa (acima de 10 integrantes, com equipe técnica e produção ampliada) *O tempo mínimo de apresentação será de 01h30 (uma hora e trinta minutos). * Caso a apresentação exceda o tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.	30	Diária	R$30.000,00	R$950.000,00
14	Contratação de serviço de sonorização de pequeno porte, contendo sistema de PA com 02 (dois) subwoofers (graves) e demais complementos necessários, incluindo caixas de alta frequência, mesa de som com no mínimo 08 canais, microfones, pedestais, cabeamento completo, monitor de retorno e operador técnico, adequado para eventos de até 300 pessoas.	100	Diária	R$416,66	R$41.666,67
15	Contratação de serviço de sonorização de pequeno porte, contendo sistema de PA com 04 (quatro) subwoofers (graves) e demais complementos necessários, incluindo caixas de alta frequência, mesa de som com no mínimo 12 canais, microfones, pedestais, cabeamento completo, monitor de retorno e operador técnico, adequado para eventos de até	50	Diária	R$833,33	R$41.666,67

	500 pessoas.				
16	Contratação de serviço de sonorização de médio porte, contendo sistema de PA com no mínimo 08 (oito) caixas por lado, subwoofers (graves) compatíveis com o sistema de PA e demais complementos necessários, incluindo caixas de alta frequência, mesas de som digitais, microfones, pedestais, cabeamento completo, monitores de retorno, side fill, operador técnico, iluminação profissional compatível com o rider técnico do artista, bem como todos os demais equipamentos necessários para atendimento da apresentação, adequado para shows e eventos com público estimado de até 2.000 (dois mil) pessoas. Inclusos alimentação, transporte e hospedagem da equipe técnica.	20	Diária	R$4.833,33	R$96.666,67
	Contratação de serviço de sonorização de grande porte profissional, contendo sistema de PA com no mínimo 12 (doze) caixas por lado, subwoofers (graves) compatíveis com o sistema de PA e todos os complementos necessários, incluindo line array profissional, mesas digitais profissionais atualizadas, microfones, pedestais, cabeamento completo, monitores de				

17	retorno, side fill, multicabo, processadores, equipe técnica completa e operador responsável. Inclusa iluminação profissional atualizada, bem como no mínimo 70 (setenta) metros de painel de LED modernos, compatíveis com as exigências do rider técnico do artista e demandas complementares do evento. Inclusos também praticáveis conforme exigências técnicas do artista, além de todos os demais equipamentos necessários para perfeita execução da apresentação. Inclusos ainda no mínimo 02 (dois) geradores de 260 KVA cada, destinados ao atendimento integral da demanda de energia do palco e demais equipamentos utilizados no evento. Serviço adequado para shows de grande porte e público superior a 10.000 (dez mil) pessoas. Inclusos alimentação, transporte e hospedagem da equipe técnica.	20	Diária	R$44.333,33	R$886.666,67

7. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas legalmente habilitadas à prestação dos serviços culturais, artísticos, formativos e de sonorização, desde que atendam às exigências documentais, técnicas, operacionais e legais previstas no edital e seus anexos.

Os interessados deverão observar os seguintes requisitos:

7.1. Requisitos Gerais de Participação

Poderão requerer credenciamento:

- **Pessoas físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos, aptas ao exercício da atividade cultural, artística, formativa ou técnica correspondente ao item pretendido;
- **Microempreendedores Individuais (MEI)**, empresários individuais, sociedades empresárias, associações culturais, cooperativas e demais pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com os serviços pretendidos.

Os interessados deverão possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços compatíveis com a categoria em que desejam se credenciar.

7.2. Documentação de Habilitação – Pessoa Física

Os interessados pessoa física deverão apresentar, no mínimo:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Comprovante de conta bancária em nome do credenciado;
- Currículo artístico, cultural ou profissional;
- Documentos comprobatórios de experiência ou atuação na área pretendida (portfólio, certificados, declarações, fotos, vídeos, material de divulgação, contratos anteriores, atestados ou documentos equivalentes).

7.3. Documentação de Habilitação – Pessoa Jurídica

As pessoas jurídicas deverão apresentar, no mínimo:

- Contrato Social, Estatuto ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme natureza jurídica;
- Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Documento de identificação do representante legal;
- Certidões de regularidade fiscal perante os entes Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Comprovante de endereço da empresa;
- Dados bancários da pessoa jurídica;
- Comprovação de aptidão técnica e/ou experiência compatível com o objeto pretendido.

7.4. Requisitos Técnicos para Apresentações Artísticas e Oficinas

Os interessados em apresentações culturais, oficinas e atividades formativas deverão comprovar experiência, atuação ou aptidão técnica compatível com a área de atuação pretendida, podendo ser exigidos:

- Portfólio artístico ou cultural;
- Currículo profissional ou artístico;
- Certificados de cursos, capacitações ou experiências correlatas, quando aplicável;
- Fotografias, vídeos, links de apresentações ou material de divulgação;
- Declarações de execução de serviços similares ou comprovação de experiência anterior.

No caso das oficinas de canto, música, teatro e circo, artes visuais e capoeira, deverá ser demonstrada capacidade técnica para condução das atividades de forma compatível com os objetivos educacionais, culturais e sociais da Administração.

7.5. Requisitos Técnicos para Serviços de Sonorização

Os interessados em serviços de sonorização deverão demonstrar capacidade operacional compatível com a categoria pretendida (pequeno, médio ou grande porte), incluindo:

- Relação dos equipamentos disponíveis;
- Comprovação de experiência na prestação de serviços similares;
- Disponibilidade de equipe técnica para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos;
- Equipamentos em condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho técnico.

7.6. Condições Gerais do Credenciamento

Os credenciados deverão:

- Manter regularidade documental durante toda a vigência do credenciamento;
- Atender às convocações realizadas pela Administração, conforme disponibilidade e necessidade do serviço;
- Executar os serviços com qualidade, pontualidade, ética e responsabilidade;
- Responsabilizar-se pelos equipamentos, instrumentos, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços;
- Observar normas de segurança, ordem pública, respeito ao público e orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a convocação condicionada à necessidade da Administração Municipal, disponibilidade orçamentária, programação dos eventos e critérios objetivos definidos no edital.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, sob demanda e mediante credenciamento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Espinosa/MG, observando a programação de eventos, atividades culturais, oficinas formativas, ações institucionais e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal.

Os serviços serão prestados por pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente credenciadas, conforme categorias e modalidades previstas no edital, abrangendo apresentações artísticas e culturais, oficinas formativas e serviços de sonorização de pequeno, médio e grande porte.

8.1. Da Solicitação e Convocação dos Credenciados

A execução dos serviços será precedida de solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante convocação dos credenciados habilitados, observando critérios objetivos previamente estabelecidos, tais como:

- Categoria ou modalidade do serviço;
- Especialidade artística, cultural, formativa ou técnica;
- Natureza e porte do evento;

- Disponibilidade do credenciado;
- Local de execução;
- Ordem de credenciamento, sistema de rodízio ou outro critério objetivo definido no edital;
- Interesse público e necessidade administrativa.

A convocação poderá ocorrer por meio de ofício, e-mail, aplicativo de mensagens, telefone ou outro meio formal de comunicação adotado pela Administração.

8.2. Da Execução das Apresentações Artísticas e Culturais

Os artistas, músicos, bandas, grupos culturais e demais profissionais credenciados deverão realizar as apresentações conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando:

- Data, horário e local definidos pela Administração;
- Tempo de apresentação previamente pactuado;
- Repertório, formato ou modalidade artística compatível com a proposta credenciada e com a natureza do evento;
- Cumprimento das normas de segurança, ordem pública e orientações da organização do evento;
- Responsabilidade pelos instrumentos, figurinos, materiais e demais recursos necessários à execução da apresentação, salvo quando houver previsão diversa.

8.3. Da Execução das Oficinas Culturais

As oficinas de canto, música, teatro e circo, artes visuais e capoeira serão executadas conforme planejamento da Administração Municipal, observando:

- Carga horária previamente definida;
- Público-alvo e faixa etária correspondente;
- Conteúdo programático compatível com a proposta apresentada;
- Metodologia adequada ao desenvolvimento artístico, cultural e educacional dos participantes;
- Frequência, local e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os oficineiros deverão apresentar postura ética, didática apropriada e compromisso com os objetivos formativos da atividade.

8.4. Da Execução dos Serviços de Sonorização

Os serviços de sonorização de pequeno, médio e grande porte deverão compreender, conforme necessidade do evento:

- Transporte dos equipamentos até o local indicado;
- Montagem e instalação dos equipamentos;
- Testes operacionais e regulagem técnica;
- Operação técnica durante toda a realização do evento;
- Suporte técnico corretivo, quando necessário;
- Desmontagem e retirada dos equipamentos após encerramento das atividades.

Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, atendendo às especificações técnicas e à demanda sonora do evento.

8.5. Do Local de Execução

Os serviços poderão ser executados em escolas, praças públicas, centros culturais, espaços esportivos, auditórios, comunidades urbanas e rurais, bem como em quaisquer outros locais indicados pela Administração Municipal, dentro do território do Município de Espinosa/MG.

8.6. Do Acompanhamento e Fiscalização

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, responsável por verificar:

- O cumprimento das obrigações contratuais;
- A qualidade da execução dos serviços;
- O cumprimento de horários e cronogramas;
- A adequação técnica das apresentações, oficinas e estruturas de sonorização;
- O ateste da execução para fins de pagamento.

A inexecução total ou parcial dos serviços, o descumprimento das obrigações assumidas ou a prestação inadequada poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos interessados ocorrerá por meio de credenciamento, observando critérios objetivos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e operacional, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Serão considerados aptos ao credenciamento os interessados que atenderem integralmente às exigências documentais e demonstrarem capacidade compatível com a execução do objeto, respeitando as categorias e modalidades previstas.

9.1. Critério de Seleção

O critério de seleção será o de habilitação para credenciamento, mediante verificação da documentação apresentada e comprovação da aptidão técnica para execução dos serviços pretendidos.

Poderão ser credenciados todos os interessados que:

- Atenderem às exigências legais, fiscais, trabalhistas e documentais previstas no edital;
- Comprovarem capacidade técnica e experiência compatível com a categoria pretendida;
- Apresentarem documentação regular e válida no prazo estabelecido;
- Demonstraram condições operacionais para execução dos serviços culturais, oficinas ou sonorização.

O credenciamento não possui caráter competitivo ou classificatório, não havendo disputa de preços ou exclusividade, podendo ser habilitados todos os interessados que preencham os requisitos exigidos.

9.2. Critérios de Habilitação Técnica

A aptidão técnica será verificada conforme a natureza do serviço:

a) Apresentações Artísticas e Culturais

Será exigida comprovação de atuação artística ou cultural compatível, mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- Currículo artístico ou profissional;
- Portfólio;
- Material audiovisual, registros fotográficos ou links de apresentações;
- Certificados, declarações ou documentos comprobatórios de experiência;
- Contratos, folders, cartazes ou documentos equivalentes.

b) Oficinas de Canto, Música, Teatro e Circo, Artes Visuais e Capoeira
Os interessados deverão comprovar experiência, formação ou atuação compatível com a oficina pretendida, podendo ser apresentados:

- Certificados de cursos, capacitações ou formações;
- Currículo profissional;
- Comprovação de atuação em oficinas, projetos culturais ou atividades similares;
- Portfólio, registros fotográficos ou material de divulgação.

c) Serviços de Sonorização
Os interessados deverão demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a categoria de sonorização pretendida (pequeno, médio ou grande porte), mediante:

- Relação de equipamentos disponíveis;
- Registro fotográfico ou comprovação dos equipamentos;
- Comprovação de experiência em eventos similares;
- Indicação de equipe técnica operacional, quando aplicável.

9.3. Critérios para Convocação dos Credenciados

A convocação dos credenciados para execução dos serviços observará critérios objetivos e impessoais, definidos pela Administração, tais como:

- Ordem de credenciamento;
- Sistema de rodízio;
- Categoria ou modalidade artística/técnica;
- Especialidade do serviço;
- Porte do evento;
- Disponibilidade do credenciado;
- Localidade e logística de atendimento;
- Compatibilidade do perfil artístico ou técnico com a necessidade do evento ou oficina.

A Administração Municipal poderá adotar sistema de distribuição equitativa das demandas, visando garantir tratamento isonômico entre os credenciados.

9.4. Critério de Julgamento

Por se tratar de credenciamento, o julgamento consistirá na análise de conformidade documental e técnica, sendo considerado:

- **HABILITADO/CREDENCIADO:** o interessado que atender integralmente aos requisitos do edital;
- **INABILITADO/NÃO CREDENCIADO:** o interessado que deixar de cumprir exigências documentais ou técnicas previstas.

9.5. Atualização do Credenciamento

O credenciamento poderá permanecer aberto durante a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados, desde que atendam aos requisitos exigidos, observadas as regras previstas no instrumento convocatório.
A seleção adotará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência, publicidade e interesse público, assegurando ampla participação dos agentes culturais e prestadores de serviços aptos ao atendimento das demandas do Município de Espinosa/MG.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da publicação do ato correspondente, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e observância das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021**.**

Durante o período de vigência, os credenciados poderão ser convocados para execução dos serviços de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Espinosa/MG, não havendo obrigatoriedade de contratação mínima por parte da Administração.

O edital de credenciamento poderá permanecer aberto durante sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados, desde que atendam às condições e requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

A eventual prorrogação da vigência ficará condicionada à manutenção da vantajosidade da contratação, regularidade documental dos credenciados, interesse público devidamente justificado e demais requisitos legais aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, sem prejuízo das demais disposições previstas no edital, contrato e legislação aplicável, as seguintes:

11.1. Obrigações Gerais

a) Executar os serviços objeto do credenciamento de forma adequada, eficiente, pontual e em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Espinosa/MG;
b) Cumprir integralmente as exigências constantes no edital, Termo de Referência, contrato e demais normas aplicáveis à execução do objeto;
c) Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica exigidas no procedimento;
d) Atender às convocações realizadas pela Administração Municipal, conforme disponibilidade previamente informada e condições pactuadas;

e) Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais, instrumentos, equipamentos, materiais, transporte, alimentação, figurinos, acessórios e demais insumos necessários à execução dos serviços, salvo disposição expressa em contrário pela Administração.

11.2. Obrigações Relativas às Apresentações Artísticas e Culturais

a) Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para organização e preparação da apresentação;

b) Executar a apresentação artística conforme cronograma, duração, modalidade e características previamente pactuados;

c) Zelar pela qualidade técnica, artística e profissional dos serviços prestados;

d) Respeitar normas de segurança, organização do evento, ordem pública e orientações dos responsáveis designados pela Administração;

e) Abster-se de utilizar conteúdos, falas ou condutas incompatíveis com a natureza institucional, educativa, cultural ou familiar dos eventos promovidos pelo Município.

11.3. Obrigações Relativas às Oficinas Culturais

a) Ministrar oficinas de canto, música, teatro e circo, artes visuais e capoeira conforme carga horária, cronograma, metodologia e planejamento definidos pela Administração;

b) Desenvolver atividades compatíveis com os objetivos pedagógicos, culturais e sociais das oficinas;

c) Manter postura ética, profissional, educativa e respeitosa com os participantes;

d) Zelar pelos materiais, espaços e equipamentos disponibilizados para execução das atividades;

e) Informar previamente à Administração qualquer impossibilidade de comparecimento ou intercorrência que comprometa a execução da oficina.

11.4. Obrigações Relativas aos Serviços de Sonorização

a) Disponibilizar equipamentos de sonorização de pequeno, médio ou grande porte, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e desempenho técnico;

b) Realizar transporte, montagem, instalação, testes, operação técnica, manutenção corretiva emergencial e desmontagem dos equipamentos necessários ao evento;

c) Disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhamento da execução dos serviços, quando necessário;

d) Garantir a qualidade sonora compatível com o porte e natureza do evento;

e) Responsabilizar-se integralmente pela integridade, guarda e funcionamento dos equipamentos utilizados.

11.5. Obrigações Administrativas e de Responsabilidade

a) Comunicar imediatamente à Administração quaisquer irregularidades, impedimentos ou situações que possam comprometer a execução dos serviços;

b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia autorização da Administração Municipal, quando aplicável;

c) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

d) Cumprir normas de segurança do trabalho, acessibilidade, ordem pública, higiene e demais regulamentos aplicáveis;

e) Emitir documento fiscal correspondente à prestação dos serviços, quando aplicável, observando as exigências legais para fins de pagamento.

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Constituem obrigações da CREDENCIANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Espinosa/MG, sem prejuízo das demais disposições previstas no edital, contrato e legislação aplicável, as seguintes:

12.1. Obrigações Gerais

a) Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços objeto do credenciamento, conforme especificações previstas no edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

b) Convocar os credenciados de forma objetiva, impessoal e transparente, observando os critérios previamente estabelecidos no edital e a necessidade da Administração Municipal;

c) Fiscalizar, acompanhar e supervisionar a execução dos serviços prestados, por meio de servidor ou comissão formalmente designada;

d) Comunicar ao credenciado, com antecedência razoável, as informações necessárias para execução dos serviços, incluindo data, horário, local, duração, características do evento ou oficina e demais orientações pertinentes;

e) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado, observando os padrões de qualidade, segurança e eficiência na execução dos serviços.

12.2. Obrigações Relativas à Execução dos Serviços

a) Disponibilizar, quando necessário e previamente pactuado, espaço físico adequado para realização das apresentações artísticas, oficinas culturais e instalação dos equipamentos de sonorização;

b) Informar previamente ao credenciado as especificidades do evento, programação, público estimado e demais condições operacionais relevantes para execução dos serviços;

c) Garantir o acesso do credenciado aos locais de execução, em tempo hábil, para preparação, montagem ou organização das atividades;

d) Coordenar a programação cultural e o cronograma das atividades, promovendo organização adequada da execução contratual.

12.3. Obrigações de Fiscalização e Controle

a) Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

b) Verificar a correta prestação dos serviços, observando qualidade, cumprimento de horários, carga horária, condições técnicas e demais obrigações assumidas;

c) Registrar eventuais ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, adotando as providências administrativas cabíveis;

d) Emitir atesto de execução dos serviços efetivamente prestados para fins de liquidação e pagamento.

12.4. Obrigações Financeiras

a) Efetuar o pagamento ao credenciado pelos serviços efetivamente executados, conforme valores previamente fixados, condições estabelecidas no edital, contrato e cronograma financeiro;

b) Receber, conferir e processar os documentos fiscais apresentados pelo credenciado, observando os requisitos legais e administrativos exigidos;

c) Realizar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais aplicáveis.

12.5. Obrigações Administrativas

a) Assegurar tratamento isonômico entre todos os credenciados, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e interesse público;

b) Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no edital e contrato, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado;

c) Manter arquivo e controle dos atos administrativos relacionados ao credenciamento, convocações, execuções, fiscalizações e pagamentos;

d) Promover ampla publicidade dos atos relacionados ao credenciamento, observando os princípios da transparência e publicidade administrativa.

A Administração Municipal não se obriga à contratação mínima dos credenciados, ficando a execução dos serviços condicionada à necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e programação das atividades culturais promovidas pelo Município de Espinosa/MG.

13. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Do Valor da Contratação

Os valores a serem pagos pelos serviços objeto do credenciamento serão previamente fixados pela Administração Municipal, conforme tabela de preços constante no edital e seus anexos, elaborada com base em pesquisa de mercado, análise de contratações similares e observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

A remuneração dos credenciados observará a categoria do serviço efetivamente executado, considerando, entre outros critérios:

- Modalidade artística ou cultural;
- Tipo de oficina cultural;
- Carga horária das oficinas;
- Categoria da apresentação artística;
- Porte da estrutura de sonorização (pequeno, médio ou grande porte);
- Complexidade técnica do serviço;
- Tempo de execução e características do evento.

Os pagamentos serão realizados somente pelos serviços efetivamente executados, não gerando ao credenciado direito à percepção de valores mínimos, contratação obrigatória ou indenização por ausência de convocação.

13.2. Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em favor do credenciado, mediante apresentação da documentação comprobatória da execução dos serviços, observadas as seguintes condições:

a) O credenciado deverá apresentar Nota Fiscal, recibo ou documento fiscal equivalente, conforme sua natureza jurídica e enquadramento legal, devidamente acompanhado dos documentos exigidos para liquidação da despesa;

b) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor responsável, após verificação da conformidade da execução e regularidade documental;

c) O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, bem como à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável;

d) Em caso de irregularidade na documentação apresentada, inconsistências na execução dos serviços ou necessidade de correções, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração;

e) Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, depósito em conta corrente, PIX ou outra forma eletrônica oficial, em conta de titularidade do credenciado previamente informada à Administração Municipal;

f) Não serão efetuados pagamentos antecipados, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas.

13.3. Das Retenções Tributárias

Sobre os pagamentos efetuados poderão incidir retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme natureza do credenciado, regime tributário aplicável e exigências legais pertinentes.

13.4. Do Reajuste

Os valores fixados poderão ser reajustados, quando cabível, observadas as disposições legais, índice oficial aplicável e interesse da Administração, desde que respeitado o período mínimo legal e a disponibilidade orçamentária.

A Administração Municipal somente efetuará pagamento dos serviços devidamente autorizados, executados e atestados, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização das contratações decorrentes do presente credenciamento serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Espinosa/MG, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a adequada execução dos serviços contratados.

14.1. Da Gestão do Contrato

A gestão contratual será exercida por servidor designado como Gestor do Contrato, ao qual competirá o acompanhamento administrativo da execução, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

a) Coordenar e acompanhar a execução contratual, observando o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Controlar a vigência contratual, convocações, execução dos serviços, quantitativos executados e demais registros administrativos pertinentes;

c) Adotar providências necessárias à regular execução contratual, promovendo comunicação entre Administração e credenciados;

d) Solicitar medidas corretivas quando constatadas irregularidades ou descumprimentos contratuais;

e) Subsidiar a autoridade competente quanto à necessidade de aplicação de sanções, prorrogações, alterações ou rescisão contratual, quando cabível;

f) Zelar pelo cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público durante a execução dos serviços.

14.2. Da Fiscalização do Contrato

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado como Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento técnico e operacional dos serviços efetivamente executados.

Compete ao Fiscal do Contrato:

a) Acompanhar presencialmente ou por meios adequados a execução das apresentações artísticas, oficinas culturais e serviços de sonorização;

b) Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital, contrato e solicitação da Administração;

c) Fiscalizar o cumprimento de horários, carga horária, qualidade técnica, metodologia aplicada, funcionamento dos equipamentos e demais condições pactuadas;

d) Conferir a adequada prestação dos serviços de sonorização de pequeno, médio e grande porte, verificando montagem, operação, funcionamento e desmontagem dos equipamentos;

e) Registrar ocorrências, falhas, atrasos, inexecuções ou irregularidades verificadas durante a execução contratual;

f) Solicitar ajustes ou correções ao credenciado sempre que identificadas inconsistências na execução dos serviços;

g) Emitir o atesto de recebimento dos serviços efetivamente executados, para fins de liquidação e pagamento.

14.3. Dos Registros e Controle

Toda execução contratual deverá ser registrada em instrumento próprio, podendo incluir relatórios, registros fotográficos, listas de presença, cronogramas executados, ordens de serviço, atestos de execução ou demais documentos comprobatórios pertinentes, conforme natureza da atividade realizada.

14.4. Da Responsabilidade da Fiscalização

A atuação da fiscalização por parte da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado quanto à execução integral dos serviços, tampouco quanto aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento contratual.

A gestão e fiscalização deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade, controle e interesse público, visando assegurar a adequada execução das ações culturais promovidas pelo Município de Espinosa/MG.

15. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado, a inexecução total ou parcial dos serviços, a prestação inadequada do objeto ou a prática de atos em desacordo com o edital, Termo de Referência, contrato e legislação vigente sujeitará o credenciado às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

15.1. Das Infrações Administrativas

Constituem infrações passíveis de aplicação de penalidades, dentre outras:

a) Deixar de comparecer ou executar os serviços após regular convocação, sem justificativa aceita pela Administração;

b) Executar os serviços em desacordo com as especificações, cronograma, horários, qualidade técnica ou demais condições estabelecidas;

c) Apresentar documentação falsa, omitir informações relevantes ou manter situação irregular quanto às condições de habilitação;

d) Descumprir orientações da fiscalização ou comprometer a organização e regularidade dos eventos e atividades culturais;

e) Retardar injustificadamente a execução dos serviços, causar interrupções, falhas técnicas ou abandono da execução;

f) Praticar atos que comprometam a segurança, ordem pública, integridade dos participantes, patrimônio público ou imagem institucional da Administração;

g) Transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização da Administração, quando vedado;

h) Cometer falhas reiteradas na execução contratual.

15.2. Das Penalidades Aplicáveis

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência

Aplicada nos casos de infrações leves, falhas pontuais ou descumprimentos de pequena gravidade, quando não houver prejuízo significativo à execução dos serviços ou à Administração.

b) Multa

Poderá ser aplicada multa administrativa, observando-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nos seguintes casos:

- Até 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço convocado, em caso de inexecução parcial, atraso injustificado ou falha na execução;
- Até 20% (vinte por cento) do valor estimado do serviço convocado, em caso de inexecução total, abandono da execução ou descumprimento grave das obrigações contratuais.

A aplicação de multa poderá ocorrer cumulativamente com outras sanções, quando cabível.

c) Suspensão Temporária do Credenciamento

Poderá ocorrer suspensão temporária da convocação do credenciado, pelo prazo definido pela Administração, nos casos de reincidência, falhas reiteradas ou descumprimentos que comprometam a execução dos serviços.

d) Descredenciamento

O credenciado poderá ser descredenciado, mediante processo administrativo, nos seguintes casos:

- Reincidência no descumprimento das obrigações;
- Inexecução reiterada dos serviços;
- Perda das condições de habilitação;
- Apresentação de documentação falsa;
- Conduta incompatível com o interesse público ou com a natureza dos serviços;
- Prática de ato lesivo à Administração Pública.

e) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública

Nos casos previstos na legislação, especialmente em situações de infrações graves, fraude,

comportamento inidôneo ou descumprimento contratual relevante, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Do Processo Administrativo

A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com notificação formal para apresentação de justificativas e produção de provas, observando-se os prazos e procedimentos legais aplicáveis.

15.4. Da Proporcionalidade

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A gravidade da infração;
- A extensão do dano causado à Administração ou a terceiros;
- A boa-fé do credenciado;
- A reincidência;
- As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- O interesse público envolvido.

A aplicação de penalidades não afasta a possibilidade de rescisão contratual, reparação de danos, retenção de pagamentos eventualmente devidos ou adoção de demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Da Vinculação aos Instrumentos da Contratação

O presente credenciamento reger-se-á pelas disposições constantes no edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP, contrato e demais anexos, observando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à matéria.

16.2. Da Natureza do Credenciamento

O credenciamento não gera ao interessado qualquer direito subjetivo à contratação, tampouco garantia de convocação mínima, exclusividade ou quantitativo determinado de serviços, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração Municipal, disponibilidade orçamentária e programação das ações culturais.

16.3. Da Convocação dos Credenciados

As convocações ocorrerão conforme critérios objetivos previamente estabelecidos, observando a natureza do serviço, modalidade artística, especialidade técnica, disponibilidade, porte do evento, cronograma das atividades e interesse público, podendo ser adotado sistema de rodízio, ordem de credenciamento ou outro critério isonômico definido no edital.

16.4. Da Manutenção das Condições de Habilitação

Os credenciados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e técnica exigidas no procedimento, sob pena de suspensão, descredenciamento ou demais sanções cabíveis.

16.5. Da Responsabilidade pelos Serviços

Os credenciados serão integralmente responsáveis pela execução dos serviços contratados, incluindo profissionais envolvidos, equipamentos, instrumentos, transporte, materiais, insumos e demais recursos necessários ao fiel cumprimento do objeto, salvo disposição expressa em contrário pela Administração.

16.6. Da Vedação à Subcontratação

Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do credenciamento, salvo autorização prévia e expressa da Administração Municipal, quando tecnicamente justificada e desde que não comprometa a qualidade e finalidade dos serviços contratados.

16.7. Da Fiscalização e Controle

A Administração Municipal, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes, esclarecimentos, substituições ou correções sempre que constatadas irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas.

16.8. Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando-se os princípios da Administração Pública, o interesse público, as disposições legais aplicáveis e os instrumentos que regem a contratação.

16.9. Da Alteração das Condições

A Administração Municipal poderá, mediante justificativa e observadas as disposições legais, promover alterações necessárias nas condições de execução dos serviços, cronogramas, quantitativos estimados e demais aspectos operacionais, sempre visando o atendimento do interesse público.

16.10. Do Foro Administrativo e Legal

Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa/MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As disposições constantes neste instrumento deverão ser observadas integralmente pelos credenciados, visando assegurar a adequada execução dos serviços culturais, artísticos, formativos e de sonorização, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Espinosa/MG.

17. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de estabelecer diretrizes, condições, requisitos e critérios necessários ao credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços culturais, artísticos, formativos e de sonorização, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Espinosa/MG.

A contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade, ampliação e fortalecimento das ações culturais, educacionais, cívicas, comemorativas e institucionais promovidas pelo Município, possibilitando a realização de apresentações artísticas por artistas locais e regionais, grupos culturais, músicos e bandas, bem como a oferta de oficinas formativas nas áreas de canto, música, teatro e circo, artes visuais e capoeira, além da disponibilização de estrutura de sonorização de pequeno, médio e grande porte, adequada às especificidades dos eventos realizados.

A adoção do sistema de credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da demanda, considerando a natureza contínua, variável e eventual dos serviços, permitindo maior flexibilidade administrativa, ampla participação de interessados, valorização dos agentes culturais locais e regionais, transparência, isonomia e eficiência na gestão das contratações públicas.

Ressalta-se que a execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal, disponibilidade orçamentária e programação cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não gerando ao credenciado direito subjetivo à contratação ou quantitativo mínimo de execução.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do procedimento administrativo de credenciamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021**,** os princípios da Administração Pública e demais normas aplicáveis, visando garantir à população do Município de Espinosa/MG o acesso a ações culturais de qualidade, fortalecimento da identidade cultural local e valorização dos profissionais do setor cultural.

Espinosa/MG, 08 de abril de 2026

Aparecida Batista Baleeiro Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

CREDENCIAMENTO Nº: 04/2026
PROCESSO Nº: 61/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, OFICINEIROS E DEMAIS PROFISSIONAIS DO SETOR CULTURAL, VISANDO À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, OFICINAS FORMATIVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SONS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Professor para oficina de capoeira	80	Horas/Aula	R$50,00	R$4.000,00
2	Professor para oficina de canto	80	Horas/Aula	R$50,00	R$4.000,00
3	Professor para oficina de música (fanfarra)	80	Horas/Aula	R$50,00	R$4.000,00
4	Professor para oficina de teatro e circo	120	Horas/Aula	R$50,00	R$6.000,00
5	Professor para oficina de artes visuais	80	Horas/Aula	R$50,00	R$4.000,00
6	Artista musical – solo simples (01 integrante – voz e playback ou voz e instrumento básico) *O tempo mínimo de apresentação será de 02 (duas) horas. * Caso a apresentação exceda o tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.	100	Apresentação	R$500,00	R$50.000,00
7	Artista musical – acústico (02 integrantes – voz e instrumentos ao vivo) *O tempo mínimo de apresentação será de 02 (duas) horas. * Caso a apresentação exceda o tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.	100	Apresentação	R$1.000,00	R$100.000,00

8	Artista musical – trio acústico/reduzido (03 integrantes – formação reduzida com instrumentos ao vivo) *O tempo mínimo de apresentação será de 02 (duas) horas. * Caso a apresentação exceda o tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.	100	Apresentação	R$1.500,00	R$150.000,00
9	Mini grupo (03 a 04 integrantes – apresentação ao vivo com formação intermediária) *O tempo mínimo de apresentação será de 02 (duas) horas. * Caso a apresentação exceda o tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.	80	Apresentação	R$2.000,00	R$160.000,00
10	Grupo musical – pequeno grupo (04 a 05 integrantes) *O tempo mínimo de apresentação será de 02 (duas) horas. * Caso a apresentação exceda o tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.	50	Apresentação	R$3.000,00	R$150.000,00
11	Grupo musical – grupo médio (06 a 08 integrantes) *O tempo mínimo de apresentação será de 02 (duas) horas. * Caso a apresentação exceda o tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.	30	Apresentação	R$6.000,00	R$180.000,00
12	Banda musical médio-grande (09 a 10 integrantes) *O tempo mínimo de apresentação será de 01h30 (uma hora e trinta minutos) * Caso a apresentação exceda o tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.	30	Apresentação	R$15.000,00	R$450.000,00

13	Banda musical completa (acima de 10 integrantes, com equipe técnica e produção ampliada) *O tempo mínimo de apresentação será de 01h30 (uma hora e trinta minutos). * Caso a apresentação exceda o tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.	30	Diária	R$30.000,00	R$950.000,00
14	Contratação de serviço de sonorização de pequeno porte, contendo sistema de PA com 02 (dois) subwoofers (graves) e demais complementos necessários, incluindo caixas de alta frequência, mesa de som com no mínimo 08 canais, microfones, pedestais, cabeamento completo, monitor de retorno e operador técnico, adequado para eventos de até 300 pessoas.	100	Diária	R$416,66	R$41.666,67
15	Contratação de serviço de sonorização de pequeno porte, contendo sistema de PA com 04 (quatro) subwoofers (graves) e demais complementos necessários, incluindo caixas de alta frequência, mesa de som com no mínimo 12 canais, microfones, pedestais, cabeamento completo, monitor de retorno e operador técnico, adequado para eventos de até 500 pessoas.	50	Diária	R$833,33	R$41.666,67
16	Contratação de serviço de sonorização de médio porte, contendo sistema de PA com no mínimo 08 (oito) caixas por lado, subwoofers (graves) compatíveis com o sistema de PA e demais complementos necessários, incluindo caixas de alta frequência, mesas de som digitais, microfones, pedestais, cabeamento completo, monitores de retorno, side fill, operador técnico, iluminação profissional compatível com o rider técnico do artista, bem como todos os demais equipamentos necessários para atendimento da apresentação, adequado para shows e eventos com público estimado de até 2.000 (dois mil) pessoas. Inclusos	20	Diária	R$4.833,33	R$96.666,67

	alimentação, transporte e hospedagem da equipe técnica.				
17	Contratação de serviço de sonorização de grande porte profissional, contendo sistema de PA com no mínimo 12 (doze) caixas por lado, subwoofers (graves) compatíveis com o sistema de PA e todos os complementos necessários, incluindo line array profissional, mesas digitais profissionais atualizadas, microfones, pedestais, cabeamento completo, monitores de retorno, side fill, multicabo, processadores, equipe técnica completa e operador responsável. Inclusa iluminação profissional atualizada, bem como no mínimo 70 (setenta) metros de painel de LED modernos, compatíveis com as exigências do rider técnico do artista e demandas complementares do evento. Inclusos também praticáveis conforme exigências técnicas do artista, além de todos os demais equipamentos necessários para perfeita execução da apresentação. Inclusos ainda no mínimo 02 (dois) geradores de 260 KVA cada, destinados ao atendimento integral da demanda de energia do palco e demais equipamentos utilizados no evento. Serviço adequado para shows de grande porte e público superior a 10.000 (dez mil) pessoas. Inclusos alimentação, transporte e hospedagem da equipe técnica.	20	Diária	R$44.333,33	R$886.666,67

Valor total: R$ xxxxxxxxx.

Declaramos que concordamos e que cumpriremos todas as prescrições constantes do Edital de Credenciamento 04/2026 e seus Anexos.

1. Estamos devidamente habilitados, possuímos estrutura física, recursos humanos qualificados e equipamentos necessários para a realização dos exames de imagem especializados solicitados;

2. Temos pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las integralmente;
3. Apresentamos em anexo a documentação exigida para habilitação, incluindo:

- Cópia do contrato social/estatuto atualizado;
- Alvará sanitário vigente;
- Licença de funcionamento;
- Certidões negativas (federal, estadual, municipal e trabalhista);
- Relação de exames com respectivos valores (tabela proposta);
- Documentação comprobatória da capacidade técnica, incluindo registro de responsável técnico;
- Declarações exigidas pelo edital.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, a contar da data de abertura do processo.

Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, domicílio bancário (banco/agência), bem como o nome e telefone do representante da empresa:

Obs.: a proposta deverá ter oferta firme e precisa, contendo o preço unitário e total por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

ESPINOSA-MG, ___ de maio de 2026.

ASSINATURA DA EMPRESA

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 61/2026
CREDENCIAMENTO N° 04/2026

Termo de Credenciamento para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, OFICINEIROS E DEMAIS PROFISSIONAIS DO SETOR CULTURAL, VISANDO À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, OFICINAS FORMATIVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SONS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ESPINOSA, e de outro lado, ******, na forma abaixo:**

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE ESPINOSA-MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça Cel. Heitor Antunes nº 132 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.650.952/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Nilson Faber Sepulveda, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 042.602.706-05 e RG- sob o nº MG-7597522, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDENCIADA:*****

XXXXXX

Cláusula I – Do Objeto

A credenciada se compromete a disponibilizar à Administração a realização de exames de imagem especializados, sem exclusividade e sem vínculo empregatício.

1.1. A Credenciada não poderá cobrar taxa dos usuários pela realização de exames, ficando o pagamento por conta do município de Espinosa-MG.
1.2. A relação de exames a serem prestados são os descritos a seguir:

xx	xx	xx	xx

Cláusula II – Da Prestação dos Serviços e da Vigência do Credenciamento

2.1. Os serviços serão prestados em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.

2.2. A Credenciada deverá atender aos usuários com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto

dispensados aos usuários.

2.3. O Termo de Credenciamento a ser firmado terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis consoante ao interesse público e necessidade da administração.

Cláusula III – Das Obrigações e Responsabilidade da Credenciada

3.1 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato, em especial:

a) Cumprir pessoalmente o objeto do presente Credenciamento;

b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo gratuito, universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade a prestação de serviços;

c) Manter sempre atualizado os prontuários dos pacientes atendidos;

d) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem paciente para fins de experimentação;

e) Executar o objeto do Termo de Credenciamento nos prazos e formas ajustadas;

f) Cumprir os horários estabelecido para os plantões e atendimentos, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo plantão e/ou atendimentos;

g) Não se ausentar do local do trabalho, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente, como o deslocamento para acompanhamento médico de paciente até a Unidade de Referência;

h) Cumprir as normas e regulamentos vigentes ou que venham a ser editadas pelo Sistema Único de Saúde, inclusive as normatizações estaduais e municipais pertinentes;

i) Responsabilizar-se pelas despesas oriundas diretamente da sua prestação de serviços tais como encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, impostos, taxas, contribuições, vale transporte e tantos outros todos que incidirem sobre os serviços;

j) Comunicar imediatamente, e por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública.

k) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade credenciada;

l) Caso haja necessidade emergencial comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de sua eventual substituição.

3.2 Não se pronunciar em nome do Município de Espinosa a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

3.3 Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

3.4 Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

3.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

3.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

3.7 Não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

3.8 Responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Cláusula IV – Das Obrigações do Credenciante

4.1. Conferir e atestar a execução dos serviços;
4.2. Exercer a fiscalização dos Contratos;
4.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no edital.
4.4. Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, necessários ao desempenho dos serviços contratados.

Cláusula V – Das Sanções Administrativas

5.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m)

5.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Cláusula VI – Da Inexecução Dos Serviços e Do Descredenciamento

6.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração do Município de Espinosa-MG, poderão renunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Sub-Cláusula I

Constituem motivos de descredenciamento, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) O descumprimento total ou parcial, pela Credenciada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como das cláusulas pactuadas;

b) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços, objeto do Credenciamento;

c) A transferência total ou parcial do Termo de Credenciamento, sem prévio consentimento do Credenciante;

d) A falência ou recuperação judicial da Credenciada;

e) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Credenciante;

f) A suspensão de sua prestação, por ordem escrita do Credenciante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Credenciante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Credenciamento;

h) O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade da Credenciada implicará, necessariamente, na rescisão contratual

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;

j) Motivos previstos na Lei n° 14.133/21.

k) Atendimento aos beneficiários do Credenciante de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;

l) Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

m) Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Credenciante;

n) Deixar de comunicar, injustificadamente, ao Credenciante, alteração de dados cadastrais, tais como, presidência, número de telefone e razão social, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.

o) Deixar de comunicar previamente ao Credenciante a alteração de endereço, para fins de vistoria;

p) Deixar de atender aos beneficiários alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;

q) Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou deste Termo de Credenciamento.

Sub-Cláusula II

A Credenciada poderá solicitar formalmente o seu descredenciamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Sub-Cláusula III

O Credenciante poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do profissional ou da entidade.

Sub-Cláusula IV

Ao ato do descredenciamento, por decisão do Credenciante, aplica-se, no que

couber, o disposto na lei 14.133/21.

Sub-Cláusula V

O descredenciamento não eximirá a Credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

Sub-Cláusula VI

Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe a Credenciada o direito de indenização de qualquer natureza.

Cláusula VII – Da Propriedade

7.1. A Administração reconhece que a estrutura e conhecimento técnico, pertencem e pertencerão sempre e exclusivamente à Credenciada como sendo a titular dos respectivos direitos intelectuais.

Cláusula VIII – Da Ausência De Vínculo

8.1. O presente Termo de Credenciamento não implica em constituição de vínculo de emprego entre as partes, ficando expressamente estipulado que o Credenciante somente utiliza os serviços credenciados, não existindo qualquer relação de subordinação entre as partes.

Cláusula IX – Da Publicação

9.1. Em conformidade com o previsto na lei 14.133/21, este Instrumento será publicado na Imprensa Oficial – quadro de avisos e site do município, em forma de extrato.

Cláusula X – Dos Recursos

10.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes da lei 14.133/21, sendo processados de acordo com as disposições da referida lei.

Cláusula XI – Dos Ilícitos Penais

11.1. As infrações penais, tipificadas na Lei 14.133/21, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula XII – Das Disposições Gerais

12.1. A Credenciada obriga-se a manter sigilo in perpetuum sobre informações confidenciais a que tiver acesso.

12.2. A responsabilidade da Credenciada restringir-se-á a plataforma

de pregão eletrônico não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, etc.

Cláusula XIII – Do Foro

1.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Espinosa (MG).

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláusula XIV – Da Adequação Dotação Orçamentária

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Orçamento do município de Espinosa deste exercício, na nomenclatura orçamentária 33903900.

Espinosa (MG), **** de **** de 2026.

Nilson Faber Sepulveda
Prefeito
CREDENCIANTE

NOME DA EMPRESA
CREDENCIADA

PROCESSO Nº 61/2026

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

ANEXO VI – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de ESPINOSA-MG.

DADOS CADASTRAIS

Nome Pessoa Física e Jurídica:

Endereço:	**Cidade:**	**UF:**
Telefone:	**Celular:**	**E-mail:**
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**
CPF/CNPJ:	**Inscrição Estadual (se houver):**	

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência dispostos a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Professor para oficina de capoeira**	**80**	**Horas/Aula**	**R$50,00**	**R$4.000,00**
2	**Professor para oficina de canto**	**80**	**Horas/Aula**	**R$50,00**	**R$4.000,00**
3	**Professor para oficina de música (fanfarra)**	**80**	**Horas/Aula**	**R$50,00**	**R$4.000,00**
4	**Professor para oficina de teatro e circo**	**120**	**Horas/Aula**	**R$50,00**	**R$6.000,00**
5	**Professor para oficina de artes visuais**	**80**	**Horas/Aula**	**R$50,00**	**R$4.000,00**
6	**Artista musical – solo simples (01 integrante – voz e playback ou voz e instrumento básico) *O tempo mínimo de apresentação será de 02 (duas) horas. * Caso a apresentação exceda o**	**100**	**Apresentação**	**R$500,00**	**R$50.000,00**

	tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.				
7	**Artista musical – acústico (02 integrantes – voz e instrumentos ao vivo)** ***O tempo mínimo de apresentação será de 02 (duas) horas.** *** Caso a apresentação exceda o tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.**	**100**	**Apresentação**	**R$1.000,00**	**R$100.000,00**
8	**Artista musical – trio acústico/reduzido (03 integrantes – formação reduzida com instrumentos ao vivo)** ***O tempo mínimo de apresentação será de 02 (duas) horas.** *** Caso a apresentação exceda o tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.**	**100**	**Apresentação**	**R$1.500,00**	**R$150.000,00**
9	**Mini grupo (03 a 04 integrantes – apresentação ao vivo com formação intermediária)** ***O tempo mínimo de apresentação será de 02 (duas) horas.** *** Caso a apresentação exceda o tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.**	**80**	**Apresentação**	**R$2.000,00**	**R$160.000,00**

10	**Grupo musical – pequeno grupo (04 a 05 integrantes) *O tempo mínimo de apresentação será de 02 (duas) horas. * Caso a apresentação exceda o tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.**	**50**	**Apresentação**	**R$3.000,00**	**R$150.000,00**
11	**Grupo musical – grupo médio (06 a 08 integrantes) *O tempo mínimo de apresentação será de 02 (duas) horas. * Caso a apresentação exceda o tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.**	**30**	**Apresentação**	**R$6.000,00**	**R$180.000,00**
12	**Banda musical médio-grande (09 a 10 integrantes) *O tempo mínimo de apresentação será de 01h30 (uma hora e trinta minutos) * Caso a apresentação exceda o tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.**	**30**	**Apresentação**	**R$15.000,00**	**R$450.000,00**

13	**Banda musical completa (acima de 10 integrantes, com equipe técnica e produção ampliada) *O tempo mínimo de apresentação será de 01h30 (uma hora e trinta minutos). * Caso a apresentação exceda o tempo mínimo por iniciativa própria do artista/banda, não haverá acréscimo de custos ao Município.**	**30**	**Diária**	**R$30.000,00**	**R$950.000,00**
14	**Contratação de serviço de sonorização de pequeno porte, contendo sistema de PA com 02 (dois) subwoofers (graves) e demais complementos necessários, incluindo caixas de alta frequência, mesa de som com no mínimo 08 canais, microfones, pedestais, cabeamento completo, monitor de retorno e operador técnico, adequado para eventos de até 300 pessoas.**	**100**	**Diária**	**R$416,66**	**R$41.666,67**
15	**Contratação de serviço de sonorização de pequeno porte, contendo sistema de PA com 04 (quatro) subwoofers (graves) e demais complementos necessários, incluindo caixas de alta frequência, mesa de som com no mínimo 12 canais, microfones, pedestais,**	**50**	**Diária**	**R$833,33**	**R$41.666,67**

	cabeamento completo, monitor de retorno e operador técnico, adequado para eventos de até 500 pessoas.				
16	**Contratação de serviço de sonorização de médio porte, contendo sistema de PA com no mínimo 08 (oito) caixas por lado, subwoofers (graves) compatíveis com o sistema de PA e demais complementos necessários, incluindo caixas de alta frequência, mesas de som digitais, microfones, pedestais, cabeamento completo, monitores de retorno, side fill, operador técnico, iluminação profissional compatível com o rider técnico do artista, bem como todos os demais equipamentos necessários para atendimento da apresentação, adequado para shows e eventos com público estimado de até 2.000 (dois mil) pessoas. Inclusos alimentação, transporte e hospedagem da equipe técnica.**	**20**	**Diária**	**R$4.833,33**	**R$96.666,67**
	Contratação de serviço de sonorização de grande porte profissional, contendo sistema de PA com no mínimo 12 (doze) caixas por lado, subwoofers (graves)				

	compatíveis com o sistema de PA e todos os complementos necessários, incluindo line array profissional, mesas digitais profissionais atualizadas, microfones, pedestais, cabeamento completo, monitores de retorno, side fill, multicabo, processadores, equipe técnica completa e operador responsável.				
17	**Inclusa iluminação profissional atualizada, bem como no mínimo 70 (setenta) metros de painel de LED modernos, compatíveis com as exigências do rider técnico do artista e demandas complementares do evento. Inclusos também praticáveis conforme exigências técnicas do artista, além de todos os demais equipamentos necessários para perfeita execução da apresentação. Inclusos ainda no mínimo 02 (dois) geradores de 260 KVA cada, destinados ao atendimento integral da demanda de energia do palco e demais equipamentos utilizados no evento. Serviço adequado para shows de grande porte e público superior a 10.000 (dez mil) pessoas.**	**20**	**Diária**	**R$44.333,33**	**R$886.666,67**

	Inclusos alimentação, transporte e hospedagem da equipe técnica.				

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 04/2026, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços acima informados para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo III – Termo de Referência;

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado